



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

PERPAV ENGENHARIA LTDA | CNPJ 59.459.624/0001-14

Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2939, Sala 707, CP 144, CEP 52.021-170

+55 81 99901-7685 | contato@perpav.com.br

1. Objetivo

Estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades que orientam a prevenção, detecção e combate a **atos de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido e outras práticas ilícitas** que possam afetar a integridade das atividades da PERPAV.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a **todos os colaboradores, gestores, administradores, prestadores de serviço, fornecedores, consultores, representantes e terceiros** que atuem em nome ou interesse da empresa, no Brasil ou no exterior.

3. Princípios Fundamentais

A empresa adota os seguintes princípios de integridade:

- **Legalidade:** respeito integral às leis e regulamentos aplicáveis.
- **Transparência:** clareza nas relações com clientes, parceiros e órgãos públicos.
- **Imparcialidade:** decisões livres de favorecimentos pessoais ou financeiros.
- **Responsabilidade:** zelo pelo patrimônio, imagem e reputação da empresa.
- **Tolerância zero:** recusa absoluta a qualquer forma de corrupção, fraude ou propina.

4. Definições

- **Corrupção:** oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida para influenciar decisão ou obter benefício.
- **Fraude:** qualquer ato de engano, omissão ou falsificação com o objetivo de obter ganho ilícito ou causar prejuízo a terceiros.

- **Suborno:** pagamento ou promessa de vantagem indevida para obter favorecimento em transação comercial ou contrato público.
- **Conflito de Interesses:** situação em que o interesse pessoal ou de terceiros interfere (ou aparenta interferir) na atuação profissional.

5. Diretrizes Gerais

5.1 É **proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar** qualquer tipo de vantagem, presente, doação ou pagamento indevido a:

- Agentes públicos;
- Representantes de clientes ou fornecedores;
- Qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, para influenciar decisões.

5.2 É **proibido manipular informações, documentos ou registros contábeis** para ocultar transações, desviar recursos ou mascarar pagamentos.

5.3 Todas as **transações financeiras e contratuais** devem ser registradas de forma **completa, exata e verificável**, com base em documentação legítima.

5.4 A empresa não deve realizar **pagamentos em dinheiro vivo** acima de valores estritamente necessários ou que não possam ser comprovados documentalmente.

5.5 Qualquer **interação com agentes públicos** deve ser conduzida com transparência e registrada, especialmente em casos de:

- 5.5.1 Licitações e contratos públicos;
- 5.5.2 Fiscalizações e vistorias;
- 5.5.3 Reuniões técnicas ou negociações.

6. Presentes, Brindes e Hospitalidades

- É **vedado** o recebimento ou oferecimento de presentes, brindes ou benefícios que possam gerar **influência ou aparência de favorecimento**.

- **Somente são permitidos** brindes institucionais de **baixo valor simbólico**, sem finalidade de obtenção de vantagem.
- Qualquer oferta que ultrapasse os limites deve ser comunicada ao **Setor de Compliance ou Diretoria**.

7. Doações, Patrocínios e Contribuições

- Somente poderão ser realizadas **doações e patrocínios** com **finalidade legítima**, devidamente aprovadas e documentadas.
- **É proibida qualquer doação a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos**, direta ou indiretamente, em nome da empresa.

8. Relacionamento com Fornecedores e Terceiros

- A seleção de fornecedores deve basear-se em critérios **técnicos, econômicos e éticos**;
- Todos os fornecedores e parceiros devem assinar **declaração de integridade e anticorrupção**;
- O setor de **Compliance** poderá realizar **due diligence** (verificação de integridade) antes da contratação.

9. Denúncias e Canal de Ética

A empresa mantém um **Canal de Ética e Integridade** para recebimento de denúncias de condutas suspeitas, de forma **anônima e sigilosa**. Nenhum colaborador será punido por realizar uma denúncia de boa-fé.

E-mail: denuncia@perpav.com.br

10. Consequências do Descumprimento

A violação desta política poderá resultar em:

- Advertência ou desligamento do colaborador;

- Rescisão contratual com fornecedores;
- Comunicação às autoridades competentes, conforme o caso.

11. Treinamento e Conscientização

Todos os colaboradores e parceiros deverão participar de **treinamentos periódicos sobre ética, compliance e anticorrupção**, promovidos pela empresa.

12. Legislação e Referências

Esta política está alinhada às principais normas de integridade corporativa:

- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção Empresarial;
- **Decreto nº 8.420/2015** – Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Código de Ética e Conduta da Empresa;**
- **Política de Compliance e Integridade.**

13. Vigência e Atualização

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada **anualmente** ou sempre que houver alteração relevante na legislação ou estrutura organizacional.